



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GOVERNO MUNICIPAL DE XAXIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**

Resolução N° 05/2022

**Aprova o cumprimento do Art. 2º da Lei nº 3924 de 23 de outubro de 2013.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, na reunião de ata nº 04 de 25 de abril de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990:

**RESOLVE**

**Aprovar que mediante o Art. 2º o auxílio benefício assistencial deve ocorrer em regime de urgência, ou seja de forma eventual.**

1. Os pacientes **receberão** esse auxílio benefício assistencial por 03 meses consecutivos, tempo hábil para organização financeira familiar, para que assim possa ser atendido as demais famílias em situação de vulnerabilidade social do município.
2. Os pacientes **deverão** procurar o auxílio do **poder judiciário** quando os medicamentos solicitados não pertencerem ao REMUME ou fornecidos pelo Estado. Neste caso, será recomendado por 03 meses, se encaixar nos termos da lei.

**(49) 3353-8200**

[www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br)  
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim



PREFEITURA DE  
**XAXIM**

3. Em casos especiais, como câncer, HIV, transplantados, doenças degenerativas, portadores de necessidades especiais, e outras, seguir-se-á o estabelecido na Legislação Federal esparsa, onde esses pacientes tem direito a receber o auxílio benefício assistencial por mais de 03 meses.

Oswaldo Trujillo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Uilian Cavalheiro

Secretário Municipal de Saúde

Xaxim- SC 30 de abril de 2022

**(49) 3353-8200**

[www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br)  
Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim